

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL** que tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de Santa Maria para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial. Este processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio SEDAC nº 04/2021 entre o Município de Santa Maria e o Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Santa Maria, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. O repasse de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos trabalhadores da área da cultura, contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Santa Maria, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a Orquestra Sinfônica de Santa Maria, o Teatro Treze de Maio, o Museu de Arte de Santa Maria – MASM, e os eventos culturais Feira do Livro, Tertúlia, Festival de Inverno de Vale Vêneto, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Cidade Cultura”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de Santa Maria para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

2.1.1. Para fins do disposto no item anterior, consideram-se trabalhador da cadeia produtiva da cultura: artistas dos setores das artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura digital, cultura popular, dança, design, fotografia, moda, música, teatro, assim como costureiras, escritores, escultores, iluminadores, técnicos de som e/ou de áudio, técnicos de imagem, roadies, oficinairos, produtores culturais e pesquisadores ligados ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico.

2.1.2. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município da Cultura, um montante de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** para o Edital **AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL**.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o com o Convênio SEDAC nº 04/2021 entre o Município de Santa Maria e o Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.

2.4. Serão concedidos à 600 (seiscentos) trabalhadores da cadeia produtiva da cultura o auxílio emergencial no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2.5. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais auxílios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O auxílio emergencial de que trata o item 2.4 será concedido aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – pessoa física

II – ter idade igual ou superior a dezoito anos;

III – ser residente em Santa Maria;

IV – comprovar atuação na área da cultura até março de 2020.

3.2. **É vedada** a concessão do auxílio emergencial previsto no item 2.4 para:

a) Pessoas Jurídicas;

b) Servidor público ativo (ocupante de cargo público) e inativo, de qualquer esfera;

c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura;

d) Trabalhador com carteira assinada – CLT;

e) Aposentado ou pensionista;

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para se habilitar ao recebimento do auxílio referido no item 2.4, o requerente deverá se cadastrar, **até as 23h59min do dia 20 de dezembro de 2021**, exclusivamente por e-mail para o endereço: auxilioculturasm@gmail.com

4.1.1. No cadastramento, o e-mail deve ser enviado com o título “**CADASTRO e NOME DO REQUERENTE**”.

4.2. Não será aceito cadastro enviado fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico do mesmo.

4.3. O cadastro deverá ser feito pelo preenchimento do formulário fornecido pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**, assim como todas as demais documentações exigidas no item 5.1.

4.4. O envio do cadastro será compreendido como a **ASSINATURA** do requerente no formulário ANEXO I.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

5.1 Para realizar o cadastramento, o requerente deverá anexar no e-mail os seguintes documentos:

a) formulário **ANEXO I**, devidamente **ASSINADO** (será aceita a **foto** da assinatura inserida no **ANEXO I**);

b) foto da **Carteira de Identidade e do CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas;

- c) **comprovante de residência** – podendo ser conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do requerente – **no caso** de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário estará **eliminado** do edital;
- d) **comprovação da atuação na área** – podendo ser fotos de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, filmagens, fotografias, links no youtube, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas;
- e) **comprovante de conta bancária** para o recebimento do auxílio emergencial (foto do cartão do banco, ou foto do contrato com a instituição bancária ou foto do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista).

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As solicitações dos auxílios emergenciais neste edital passarão por 02 (duas) etapas:

- I) Habilitação;
- II) Seleção.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos elencados no item 5.1 e seu devido enquadramento nas condições elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

6.2.1. Serão **inabilitadas** as solicitações que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5.1 do edital;
- b) que não atendam as condições elencadas no item 3.1;
- c) que se enquadrem nas hipóteses de vedação elencadas no item 3.2;
- d) formulário de solicitação ANEXO I incompleto;
- e) ausência de assinatura no formulário de solicitação ANEXO I;
- f) fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) As solicitações INABILITADAS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das solicitações INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail auxilioculturasm@gmail.com;
- b) Os recursos serão apreciados pela SMC, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**;
- c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso **DEFERIDO** **poderá** ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- d) O não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada **INABILITADA** definitivamente;

6.4. Na Etapa da Seleção, serão contempladas todas as solicitações que estiverem em conformidade com o item 3.1 e que **não** estiverem enquadradas no item 3.2.

6.4.1. Caso o número de solicitações ultrapasse 600 (seiscentos) inscritos, serão utilizados, para o **desempate**, os critérios elencados na seguinte ordem de preferência abaixo:

- a) **NÃO** ter sido contemplado no Prêmio Trajetórias Culturais – mestra Sirley Amaro;
- b) ter maior número de dependentes;
- c) maior idade;
- d) ordem de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das solicitações

contempladas por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DOS VALORES

8.1. O pagamento será realizado em parcela única através de transferência eletrônica para a conta do requerente.

8.2. O valor do auxílio emergencial pago está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao inscrever a solicitação, o requerente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas.

9.2. O requerente que prestar informações falsas, ou inserir documentos falsos, no momento da solicitação, estará sujeito a sanções penais previstas em lei, além de ficar proibido de contratar com o Município por período não inferior a quatro anos.

9.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município da Cultura.

9.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250

9.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Solicitação do Auxílio Emergencial;

II – Modelo de Formulário para interposição de recurso;

Município de Santa Maria/RS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rose Carneiro
Secretária de Município de Cultura